

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 15/3/2005, publicado no DODF de 16/3/2005, p. 2. Retificação publicada no DODF de 21/3/2005, p. 15.

Parecer nº 56/2005-CEDF Processo nº 030.000749/2005

Interessada: Andrea Marie Farris de Oliveira

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO - Andrea Marie Farris de Oliveira, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que o currículo cumprido nos exames de estado aguarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Andrea Marie Farris de Oliveira, via exames de estado, conforme diploma da escola média e histórico escolar, expedidos pela Divisão de Estudo Contínuo da Universidade "Nebraska – Lincoln", em Lincoln, Nebraska – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 8 de março de 2005

DORA VIANNA MANATA Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 8/3/2005

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal